



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.073/97

SÚMULA: Altera o Artigo 3º., da Lei n° 1.022/96, que "Autoriza o Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênios, assumir obrigações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica alterado o Artigo 3º., da Lei n° 1.022/96, de 13 de setembro de 1996, passando a vigorar como segue:

"Art. 3º.- A não obediência ao estipulado nos artigos 1º e 2º desta Lei, dentro do prazo de 12 (doze) meses, implica na reversão dos imóveis ao patrimônio público do Município, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial".

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 24 de fevereiro de 1997.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Projeto n° 04/1997.

Autor: Executivo Municipal.

,1425

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238